



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PUBLICAÇÃO**

Publicado (a) em 20/09/88

Lagarto, 20/09/88

Freire  
Funcionário (a)

**REGISTRO**

Registrado (a) às fls. 101

do livro 03186

Lagarto, 20 de setembro, 1988

Freire  
Funcionário (a)

LEI Nº 019/88

de 20 de setembro de 1988

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º DA LEI Nº 16,  
DE 15 DE SETEMBRO DE 1.987 E DETERMINA  
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

**ARTUR DE OLIVEIRA REIS, PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE;**

**FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - O Art. 5º da Lei nº 16, de 15 de setembro de 1.987 (Lei Orçamentária) passa a vigor com a seguinte redação.

Art. 5º - Durante a execução Orçamentária, fica o Poder Executivo Municipal' autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares de 100% (cem por cento) da despesa fixada nesta Lei, desde que respeite o disposto no art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 2º - Revogam-se às disposições em contrário, especialmente o art. 5º, da Lei nº 16, de 15 de outubro de 1.987.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 20 de setembro de 1988; 167º da Independência, 100º da República.

  
**ARTUR DE OLIVEIRA REIS**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**CLARA MERCIA BARRETO DE ALMEIDA**  
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO